

entendimento pela caracterização de falta grave;

3. Mantendo-se o sujeito passivo inerte com as obrigações legais, pelo retorno dos autos ao FERMOJUPI para arbitramento dos valores devidos, mediante fiscalização *in loco* e/ou consulta remota aos livros digitais;

4. Pela respectiva inscrição do débito em dívida ativa, via sistema e-PGE, e remessa ao Procurador do Estado designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018;

5. Pela remessa dos autos aos órgãos competentes para apuração de possível crime de apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e improbidade administrativa.

É a manifestação, que submeto à deliberação da Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 03/06/2020, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Decisão Nº 5493/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

**ACOLHO** o inteiro teor da Manifestação 8491 (1746655), exarada pela Superintendência do FERMOJUPI, e **DECIDO**:

1. **DETERMINAR** ao Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São Miguel do Tapuí - PI, **STÊNIO DE CASTRO CAVALCANTE**, CPF: 052.036.783-91, que proceda a imediata transmissão das prestações de contas dos atos praticados, e consequente recolhimento da taxa de fiscalização judiciária, dos períodos explicitados na manifestação supramencionada;

2. **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos ao Vice-Corregedor Geral da Justiça, nos termos do art. 18, X, da LC nº 234/2018, considerando o entendimento pela caracterização de falta grave;

3. Transcorrido o prazo de **30 (trinta) dias**, mantendo-se o sujeito passivo inerte com as obrigações legais, **DETERMINO**:

a) o retorno dos autos ao FERMOJUPI para arbitramento dos valores devidos, mediante fiscalização *in loco* e/ou consulta remota aos livros digitais;

b) a inscrição do débito em dívida ativa, via sistema e-PGE, e remessa ao Procurador do Estado designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto ao acompanhamento da execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018;

c) a remessa dos autos aos órgãos competentes, Promotoria de Justiça e Delegacia da Polícia Civil do Município de São Miguel do Tapuí, para, no que couber, apuração da possível prática dos crimes previstos nos arts. 168 (*Apropriação Indébita*), 312 (*Peculato*) e 319 (*Prevaricação*) todos do Código Penal; e de crime contra a ordem tributária previsto no art. 2º, II, da Lei nº 8.137/90.

Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Cumpra-se.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 04/06/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4. GESTÃO DE CONTRATOS

### 4.1. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV**

**PROCESSO SEI Nº 19.0.000039615-2**

**PARTÍCIPIES:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**REPRESENTANTE:** Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

**CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05

**ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - "DESEMBARGADOR LUCRÉCIO DANTAS AVELINO" - EJUD/TJPI**

**REPRESENTANTE:** Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

**CNPJ Nº :** 21.732.903/0001-37

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**REPRESENTANTE:** Defensor Público Geral ERISVALDO MARQUES DOS REIS

**CNPJ Nº 41.263.856/0001-37**

**OBJETO:** Cooperação técnica, acadêmica e científica entre a EJUD/TJPI e a DPE/PI, incluindo a realização conjunta de atividades acadêmicas de aperfeiçoamento, treinamento e pesquisa para fins de capacitação dos membros e servidores dos convenentes, para promover o intercâmbio de experiências educacionais, bem como o desenvolvimento de recursos humanos.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2020

## 5. PAUTA DE JULGAMENTO

### 5.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - TRIBUNAL PLENO - DIA 15/06/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

**Tribunal Pleno**

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Tribunal Pleno, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **15 de junho de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 935/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de abril de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail [secretaria.pleno@tjpi.jus.br](mailto:secretaria.pleno@tjpi.jus.br), ou whatsapp (86) 98876-1487;

- É facultado o envio de gravação audiovisual, com duração máxima de 15 (quinze) minutos;